



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**1. Objeto**

O presente documento tem por objeto a contratação de serviços especializados em capacitação de pessoal, abordando temas relevantes ao funcionamento e atribuições do Poder Legislativo, com aulas programadas e estruturadas.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação se faz necessária, pois o curso irá preparar os vereadores e funcionários do Legislativo para que atuem ativamente em suas atividades. O curso é peça fundamental para uma atuação mais eficiente e eficaz frente a função administrativa do Poder Legislativo de Itati.

**3. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

A estimativa de custo para a contratação estará incluída todos os custos diretos e indiretos, comerciais e fiscais necessários a contratada para realização do treinamento, com custo global estimado para o período de vigência.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentaria, conforme parecer contábil em anexo.

**5. TABELA DE ITENS**

Item	Produto/Serviço	Quantidade
1	Treinamento e Capacitação, abordando temas relevantes ao funcionamento e atribuições de servidores e vereadores do Poder Legislativo.	34

**6. CRITERIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de: menor preço global.

**7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

O prazo para entrega e realização dos serviços é de 24 horas a contar do recebimento, pelo contratado, da solicitação enviado pela administração Municipal.

**8. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, no prazo de 30 ( trinta dias) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada.

O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais constantes na solicitação de fornecimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificara a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficara sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Itati, em 08 de janeiro de 2025

Everson Flores da Silva  
Presidente do Legislativo

